



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 013/2022
Decisão : 169/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.2.
Referência : Protocolo nº 200.190.063/2022
Interessado : Hector Bruno Moura Pontes

EMENTA: Defere a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Hector Bruno Moura Pontes.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 013, realizada no dia 20 de julho de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Hector Bruno Moura Pontes, protocolada neste Regional sob o nº 200.190.063/2022; considerando que o referido curso foi oferecido pela Faculdade Prominas de Montes Claros/MG, no período de 03/09/2020 a 30/05/2022, com carga horária de 640 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que quanto à graduação em Engenharia Civil, o requerente concluiu o curso em 18/02/2016, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que a instituição de ensino e o curso, na modalidade EaD, se encontram devidamente cadastrados no Crea-MG, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que, quanto ao Certificado de Conclusão do curso, foi confirmada a validação do documento apresentado através de Portal com certificação Digital da Instituição Ensino, onde consta a informação relativa ao Certificado expedido, inclusive com a indicação do curso e do aluno, porém não constando a modalidade de ensino; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Eletr./Seg. do Trab. Ednaldo Barbosa de Souza, que diante do exposto, e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, observando que o curso foi iniciado anterior a data da Portaria Nº 698, de 7 de julho de 2021, emitida pelo Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, editada no Diário Oficial da União em Nº 128, sexta-feira, 9 de julho de 2021, foi favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Hector Bruno Moura Pontes, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida, coordenador em exercício. Votou**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

favoravelmente o Conselheiro: Ednaldo Barbosa de Souza. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2022.

Eng. de Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida
Coordenador em Exercício da CEEST